



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2016 – C
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2016, face à homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 045/2016 pela autoridade competente, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**, Autarquia Federal, instituído pela Lei n.º 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo – SP, CNPJ 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, [REDACTED] casado, farmacêutico inscrito no CRF-SP sob n.º 14.010, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob n.º 32.635, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005, n.º 8.538/2015, e n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006, registrou os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame, pelo critério de menor preço.

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital e o Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de locação de salas e fornecimento de água e café para realização de eventos do CRF-SP no Interior do estado e na Grande São Paulo.
- 1.2. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade e nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Empresa: ARMAZÉM TURISMO E EVENTOS EIRELI EPP
CNPJ n.º: 68.258.573/0001-53
Endereço: Rua Itapicuru, Perdizes, CEP 05006-000, São Paulo – SP
Fone: (11) 3675-9117 – **E-mail:** contato@armazemviagens.com.br
Representante Legal: Fábio Brandão Serra (Procurador)

GRUPO 29 – LOCAÇÃO DE SALA E FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ PARA EVENTOS REALIZADOS EM SOROCABA

SUB-ITEM	Nº DE REQUISIÇÕES/ANO	QUANT. MÍNIMA POR REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
85	05	01 (uma) diária (mínimo de 10 horas)	LOCAÇÃO DE SALA PARA EVENTOS – METRAGEM MÍNIMA DE 90M² Descrição: Sala de hotel ou outras instalações semelhantes. Locação: diária de no mínimo 10:00 horas. A área mínima acima descrita deve ser apenas da área do evento, não contemplando ambientes anexos como sanitários, copa, hall etc.	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
86	750	01 (uma) Unidade	FORNECIMENTO DE ÁGUA Fornecimento de copos ou garrafas de água lacrados de, no mínimo, 200mL.	R\$ 5,98	R\$ 4.485,00



87	20	01 (uma) Unidade	FORNECIMENTO DE CAFÉ Fornecimento de garrafas térmicas de café de, no mínimo, 1L.	R\$ 26,00	R\$ 520,00
VALOR TOTAL GRUPO 29					R\$ 13.405,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

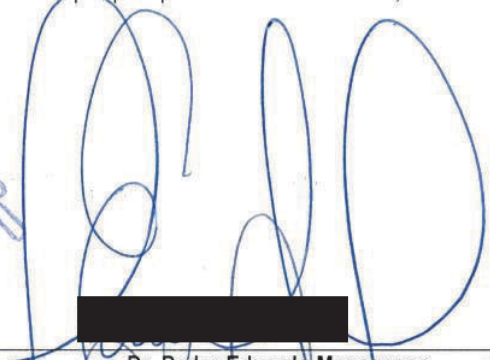
- 3.1. Cadastrar os fornecedores que aderiram à reserva, nos termos do artigo 11, inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.892/2013, obedecendo a classificação obtida na ata de formação do cadastro reserva:

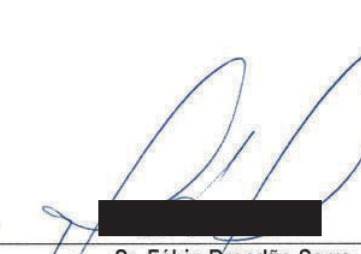
Data/Hora Inicial: 27/10/2016 – 10:37 horas
 Data/Hora Final: 28/10/2016 – 10:37 horas
 Data/Hora de Envio para o SIASG: 28/10/2016 – 17:21:18
 Situação: Sem formação de cadastro reserva.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 4.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2016, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado, bem como das demais que utilizaram o direito previsto no artigo 11, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013, e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata.
- 4.4. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


São Paulo, 19 de janeiro de 2017.



 [Redacted Signature]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
 Presidente


 [Redacted Signature]
Sr. Fábio Brandão Serra
 Procurador


 [Redacted Signature]
Dr. Marcos Machado Ferreira
 Diretor Tesoureiro

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: **FABIO BRANDAO SERRA(463026)**, Dou fé. da verdade.
 Por ato R\$ 5,78. Em Test. **LUCIANA CRISTINA BALDONI LOPES**
 Cod. Seq.: 5048484950484955495051525155 Total R\$ 5,78
 20/01/2017 - 12:34:38 - Selo(s): AA0819560


Luciana Cristina Baldoni Lopes
 5º Tabelião de Notas de Campinas


 0188AA0819560